

**PROCESSO Nº: 291 / 2020**

**Projeto de Lei:** 291 / 2020

**Data de entrada:** 10 de Setembro de 2020

**Autor:** Divaneide Basílio

**Protocolo:** 1917 / 2020

**Ementa:** Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal.

**Despacho Inicial:**

( )

**NORMA JURIDICA**

( )



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Natal  
Gabinete de Divaneide Basílio

divaneide  
vereadora - PT

Projeto de Lei nº 291 /2020

CM\*Int - Projeto de Lei  
Nºmem. 291/2020  
Fch. 02-09-2020

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal, associação de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada e com finalidade socioassistencial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

DIVANEIDE BASÍLIO  
VEREADORA DO PT



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por finalidade declarar a utilidade pública municipal a Associação de Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 35.564.468/0001-93, com sede e foro na Avenida Governador Antonio de Melo e Souza, nº 1922, Loteamento Nova República, Bairro Pajuçara, Zona Norte da Cidade, que atua na defesa das mulheres e dos grupos minoritários .

Desde sua fundação, em julho de 2014, a referida associação tem atuado em defesa de segmentos sociais que historicamente vivenciam contextos de vulnerabilidades, através da promoção de ações e atividades como cursos profissionalizantes, palestras, ações de incentivo ao emprego e renda, buscando proporcionar a cidadania, a valorização e o reconhecimento de direitos as mulheres e segmentos sociais minoritários.

Desta feita, pelo importante trabalho que desenvolve na defesa dos direitos das mulheres e dos grupos minoritários em condições de vulnerabilidade, sobretudo no papel de agente social de uma zona periférica da cidade requeremos aos nobres pares desta nobre casa apoio para aprovação deste importante projeto.

Natal, 09 de setembro de 2020.



DIVANEIDE BASÍLIO  
VEREADORA DO PT

CMT Int. Projeto do Lc:  
Número. 29112020  
Pasta. 03 AM



# ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL AMMS

## ESTATUTO SOCIAL

### SUMÁRIO

**CAPÍTULO – I**  
(Da denominação, sede, fins de declaração).

**CAPÍTULO – II**  
(Do Patrimônio, constituição e utilização).

**CAPÍTULO – III**  
(Dos fóruns deliberativos)

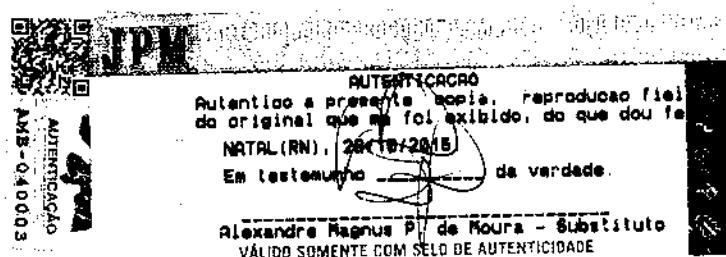
**CAPÍTULO – IV**  
(Da diretoria)

**CAPÍTULO – V**  
(Das competências da diretoria)

**CAPÍTULO – VI**  
(Dos associados e dirigentes)

**CAPÍTULO – VII**  
(Das eleições)

**CAPÍTULO – VIII**  
(Das disposições gerais e transitória)



CNJ Int. - Objeto do Lc:  
Nº 00000000000000000000000000000000  
Data: 04/04/2020

DIGITALIZADO  
9122  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL RN



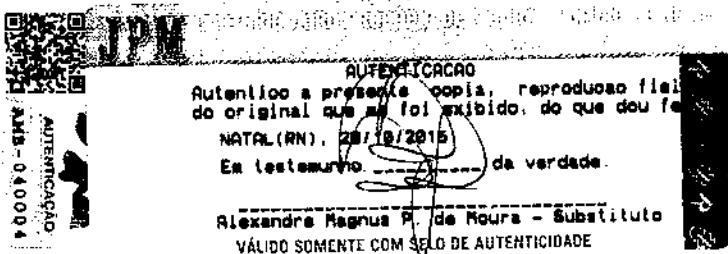
## CAPÍTULO – I (Da denominação, sede, fins de declaração)

**ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS** fundado em 15 de julho de 2014, é entidade civil, de direito privado com tempo de duração indeterminado de âmbito municipal, com personalidade jurídica e social sem finalidade econômica, assistencial e filantrópica, com sede administrativa provisória situada a Avenida Governador Antonio de Melo e Souza nº 1922 – Loteamento Nova República - Bairro Pajuçara na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de promover ações em favor das mulheres e minorias sociais do município de Natal através da promoção de cursos profissionalizantes, palestras, ações geradoras de rendas, programas de incentivo a geração de emprego e renda e a busca do resgate da cidadania dos grupos minoritários da população do município de Natal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS** reger-se-ão pelo presente estatuto aprovado em assembléia geral do corpo discente do referido.

**ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS** tem por objetivos:

- I) Implantar projetos sociais direcionados a população mais necessitada, nas áreas de educação, cultura, lazer, esporte e geração de emprego e renda;
- II) Promover e integrar-se junto às entidades que desenvolvam projetos de valorização as mulheres e as minorias na sociedade;
- III) Realização de convênios com instituições privadas, particulares, públicas seja municipal, estadual ou federal, para a realização de projetos desenvolvidos pela Associação.
- IV) Incentivar a participação das mulheres e das minorias, em todos os movimentos, sendo ele político, social, econômico, jurídico, desportivo, cultural etc;
- V) Defender a igualdade de direitos das mulheres e das minorias, contra toda e qualquer forma de discriminação;
- VI) Lutar pela proteção do lar, melhores condições de vida e garantia dos direitos de cidadania e da família;
- VII) Defender a saúde das mulheres e das minorias, nas diferentes fases da vida como também incentivar e apoiar os movimentos populares;
- VIII) Combater a prostituição infantil e promover campanhas e ações anti drogas, no município de Natal.



CNI Int. Conjunto do Lote  
nº mem. 29112020  
Pasta. 05 AM

DIGITALIZADO  
9122  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL RN



## CAPÍTULO - II (Do patrimônio, constituição e utilização).

ART. 3º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS, será constituído por;

- a) Contribuição dos seus membros associados;
- b) Contribuições de terceiros sob qualquer forma ou espécie;
- c ) Convenções, feiras ou dividendo das contribuições;
- d Rendimentos de bens que possuam ou venha a possuir;
- e) Convênios com outras ONG'S, iniciativa privada, governo municipal, estadual e federal.

## CAPÍTULO - III (Dos fóruns deliberativos)

ART. 4º - São instâncias deliberativas da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS :

- A) Sócios Fundadores
- B) Assembléia Geral
- C) Diretoria

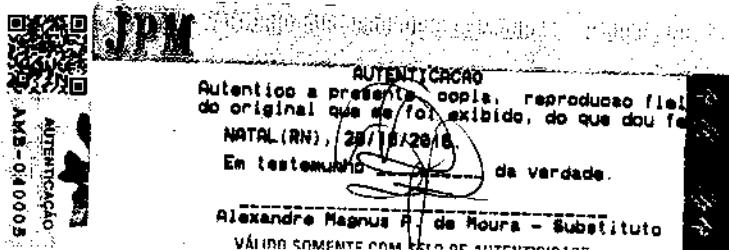
ART. 5º - A assembléia geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS, com poderes para deliberar sobre assuntos referentes à entidade, podendo dela participar todos os sócios efetivos, em dias com as suas contribuições e em pleno gozo dos seus direitos sociais e deliberará em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em 2º convocação com 1/3 (um terço) dos sócios presentes após decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos da 1ª convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reunião ordinária da assembléia geral será convocada por edital de convocação (fixado na sede da entidade) pela diretoria da entidade com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da sua realização.

ART. 6º - A reunião extraordinária da assembléia geral ocorrerá em qualquer época, para discutir e deliberar sobre qualquer assunto, sempre que necessário, competindo - lhe por votação da maioria absoluta;

- a) Aprovar ou reformar o regimento interno;
- b) Decidir sobre a reforma e ampliação da entidade;
- c) Votar nos projetos criados por qualquer membro da diretoria;
- d) Votar na escolha dos representantes, que será de três em três anos;
- e) Votar sobre qualquer assunto que pela necessidade e urgência, não possam aguardar a convocação da Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A assembléia geral que objetivar a reforma e ampliação da sede poderá ser



Ailton Cezar Filho  
Autenticado  
Substituto  
Gabinete  
2020

DIGITALIZADO  
9122  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL RN



realizada com metade mais um dos sócios presentes e de acordo com o art.º 5º deste estatuto.

**ART. 7º** - Assembléia geral poderá ser convocada;

- a) Pela diretoria;
- b) Sócios fundadores;
- c) Pelo o mínimo de cinqüenta 50 % (cinqüenta por cento) mais 1, dos sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais.
- d) Pelo Conselho Fiscal

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os assuntos de deliberação da Assembléia Geral, deverão ser devidamente justificados e constantes no Edital de Convocação.

## CAPÍTULO – IV (Da diretoria)

**ART. 8º** - A diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS, será eleita pela assembléia geral em votação direta e secreta para um mandato de 03 (três) anos com direito à reeleição para um segundo mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros da diretoria que optarem pela reeleição deverão se afastar das funções que exercem 30 (trinta) dias antes da data das eleições.

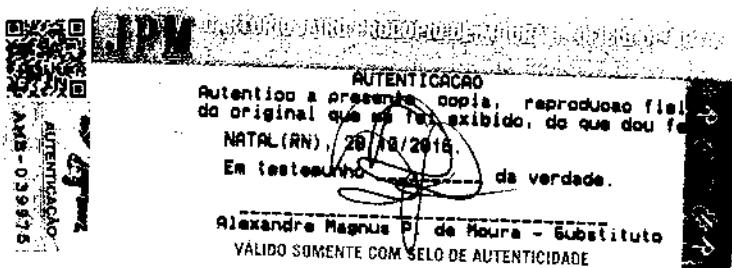
**ART. 9º** - A diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS será constituída de:

- 01 (um) PRESIDENTE;
- 01 (um) VICE-PRESIDENTE,
- 01 (uma) 1ª SECRETARIA
- 01 (uma) 2ª SECRETARIA,
- 01 (uma) 1ª TESOUREIRA,
- 01 (uma) 2ª TESOUREIRA,
- 01 (uma) COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de três anos, com direito à uma reeleição consecutiva

**ART. 10º** - O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS será constituído de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Presidente, 02 (dois) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral e com mandato igual ao da diretoria executiva, sem direito à reeleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Presidirá o Conselho Fiscal, da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS o membro mais idoso, entre os 06 (seis) membros.



DIGITALIZADO  
9122  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL RN



## CAPÍTULO - V (Das competências da diretoria)

### ART. 11º - COMPETE AO PRESIDENTE;

- a) Representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) Convocar e pedir a sessão ordinária, solene e assembléia geral;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- d) Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo;
- e) Despachar expediente na associação;
- f) Praticar "ad referendum" da diretoria, em fatos que por motivo de força maior se fizerem necessários dando conhecimento delas, nas reuniões subsequentes;
- g) Superintender todas as atividades da entidade;
- h) Assinar documentos oficiais da entidade, juntamente com a 1ª tesoureira e a 1ª secretaria;
- i) Planejar e orientar as realizações de cursos, conferências, debates e demais atividades de interesses da entidade;
- j) Em caso de ausência ou falta da presidente essa será substituída pelo Vice Presidente.

### ART. 12º - COMPETE A 1ª E 2ª SECRETARIA

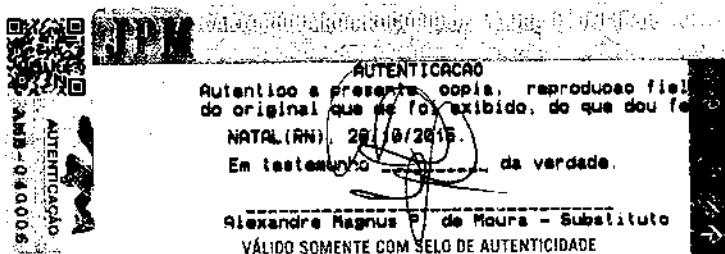
- a) Lavrar os atos das reuniões da diretoria e de assembléia em livros de ata;
- b) Manter em dia os arquivos da entidade no correspondente a administração;
- c) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- d) Redigir e assinar juntamente com a presidente as correspondências oficiais da entidade;
- e) Fazer inscrições de sócios e sócias, manter em ordem as fichas das associadas e associados e toda a documentação da entidade.

### ART. 13º - COMPETE A 1ª E 2ª TESOUREIRA.

- a) Controlar o movimento contábil da entidade;
- b) Manter em dias as escriturações financeiras da entidade;
- c) Supervisionar as receitas e despesas da entidade, apresentando balancetes mensais, anual, de origem financeiro ou patrimônio;
- d) Assinar juntamente com o presidente, os documentos contábeis, balancetes, bem como, a conta bancária da entidade, cheques e prestação de conta;
- e) Autorizar todas as despesas, inerentes a associação, como também os assuntos que envolvam matéria financeira;
- f) Receber e manter em dias, as contribuições dos sócios;

### ART. 14º - COMPETE A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

- a) Promover intercâmbio entre os poderes públicos e a entidade, bem como; relacionar-se bem com as outras instituições privadas;
- b) Incentivar a diretoria a manter um programa de debates sociais em suas áreas de atuação na entidade, para dar uma maior formação cultural, social e política aos associados da entidade;
- c) Planejar com toda diretoria o calendário semanal, mensal e anual de todas as programações.



DIGITALIZADO  
9122  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL RN



**ART. 15º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

- a) Fiscalizar todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS**;
- b) Apreciar as contas e balanço da entidade, aprovando ou reprovando se for o caso, "Ad-referendum" da Assembléia Geral,
- c) Sugerir á Diretoria Executiva medidas de proveito e que possam de alguma maneira beneficiar a o **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS**;
- d) Examinar livros e documentos contábeis da entidade,
- e) Fazer inquéritos,
- f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, desde que o assunto seja de relevância e não possa aguardar a realização da Assembléia Geral Ordinária,

**CAPÍTULO – VI**  
**(Dos associados e dirigentes)**

**ART. 16º - Serão associados da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS;**

- a) Todos aqueles que atenderem os requisitos do associativismo como princípio ético para a formação de uma sociedade justa e humana, de qualquer categoria social, sem distinção de sexo, cor, credo político ou religioso, e que resida no município de Natal.
- b) Manifestarem através da sua inscrição social, o desejo de vincular-se junto a entidade, como também pertencer à área de ação;
- c) Estar em dias com as suas contribuições sociais, previstas neste estatuto a partir do mês de sua filiação aos nossos quadros;
- d) Concordar o estatuto social e exercer Atividades que coincida com os objetivos coletivos de interesses da entidade;

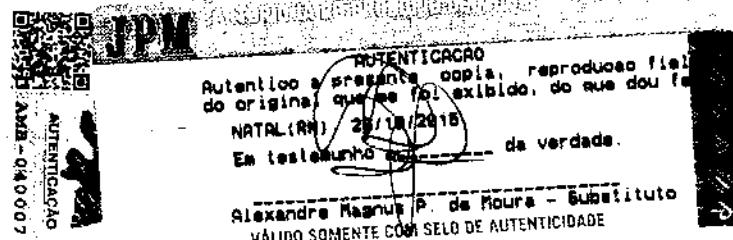
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios não respondem subsidiariamente, solidariamente nem isoladamente por dívidas contraídas pela instituição, em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS** nem gratifica ou remunera seus sócios ou diretores, sob qualquer forma ou pretexto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos adquiridos de forma lícita pela **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS** serão aplicados em favor das mulheres, no território nacional.

**ART. 17º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

- a) Participar das reuniões, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b) Participar de todas as ações comunitárias da entidade;
- c) Opinar e defender as suas idéias;



DIGITALIZADO

9122  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL/RN



- d) Propor medidas de interesses da entidade;
  - e) Demitir-se quando quiser.

## **ART. 18º- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

- a) Contribuir com as taxas e serviços para a entidade;
  - b) Participar efetivamente das assembleias gerais da entidade, e acatar as decisões da maioria;
  - c) Cumprir seus compromissos com a entidade;
  - d) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
  - e) Prestar esclarecimentos à diretoria da entidade sobre as atividades relacionadas com a organização.
  - f) Ser pontual nos compromissos com a entidade;
  - g) Opinar sobre a aquisição de compras e vendas de bens móveis e imóveis;
  - h) Votar e ser votado.

#### **Art. 19º - Da Demissão e Exclusão do associado:**

I - A Demissão do associado dar-se-á por pedido do mesmo, quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão e a exclusão dar-se-á nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
  - b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
  - c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
  - d) Desvio dos bons costumes;
  - e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
  - f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
  - g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

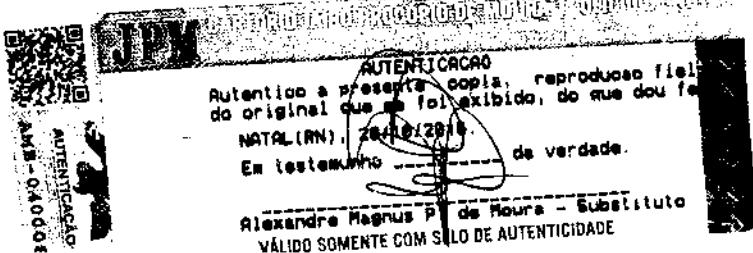
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII (Das eleições)

**ART. 20º** - A diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS será eleita para um mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição, através do voto direto e secreto dos seus associados, em Assembléia Geral Ordinária, sempre no último sábado do mês de julho do ano eleitoral.

**ART. 21º** - Os associados que não estiverem em dias com suas atribuições não poderão concorrer a cargos majoritários na ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS

**ART. 22º** - As eleições para preenchimento dos cargos de diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS, serão conduzidas por uma comissão eleitoral, escolhida em assembléia geral, que organizará todo pleito, no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da eleição, cabendo a ela a normatização da eleição, de acordo com o estatuto social e será composta por 05 (cinco) membros, no mínimo, sendo; 01 (um) presidente, 01 (um) relator e 01 (um) secretário, sendo 02 (dois) o número de suplentes.



  
Ailton Costa Filho  
ADVOGADO  
OAB RJ 9809  




2º OFÍCIO DE NOTAS  
CGC/MF 08.566.168/0001-70  
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE  
TABELIÃ  
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO  
PAULO SERGIO MORAIS DA COSTA FILHO  
SUBSTITUTOS  
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA  
SECA, FONE: 3222-2220  
CEP 59022-350 - NATAL / RN

## CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

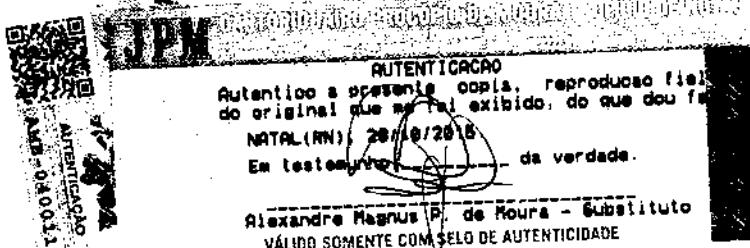
CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS**, com sede a Avenida Governador Antonio de Melo e Souza, nº 1922, Loteamento Nova República, Bairro Pajuçara e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 137, às fls. 512/521, sob o nº de ordem 9122, nesta data. CERTIFICO, FINALMENTE, que a Ata de Fundação datada de 15.07.2014 se encontra Digitalizada junto aos seus Estatutos, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, RPO, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. RPO

NATAL, 29 de Setembro de 2014.

*Renata Macena*

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macena  
Escrivente Autorizada



## ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, precisamente às 19h30 horas, na Rua Tancredo Neves S/N, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no Loteamento Nova República, estiveram reunidos pessoas da comunidade com objetivo de fundar uma instituição para lutar pelos direitos de cidadania das mulheres e minorias da comunidade do Loteamento Nova República. Presidiu a reunião a Sr<sup>a</sup>. VERA LÚCIA NUNES DE MATOS, que na oportunidade convidou a Sr<sup>a</sup>. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS para secretariar o evento. Na abertura a Sr<sup>a</sup> Vera Lúcia fez uma breve explanação do trabalho do qual se pretendia realizar na comunidade, convocando todos os presentes para se unirem no objetivo de promover uma comunidade mais solidária, mais participativa principalmente no que se refere ao trabalho com as mulheres e as minorias da comunidade. Do evento participou além da Sr<sup>a</sup> Vera Lúcia Nunes de Matos e Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, as Sras. Maria do Socorro Silva, Maria Nazarena da Silva, Vilma Maria Lins, Maria do Socorro Tavares, Eliane Naide da Silva, Maria Barbosa Sobrinho, Andrea Barbosa Ferreira, Josineide Maria da Silva, e os Srs. José Felipe Rodrigues, João Luiz do Nascimento, Maycon Marlyson. Seqüenciando, foi colocado em votação o nome da instituição, surgindo algumas indicações e sugestões. Após indicações ficou definido pela maioria que a instituição seria denominada de **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL**, e cuja sigla seria **AMMS**, ficando ainda determinado que a referida associação funcionaria na Avenida Antonio de Melo e Souza nº 1922, na comunidade do Loteamento Nova República. Aprovado o nome da associação, foi apresentada uma minuta do estatuto social para que os presentes pudessem analisar e votara a sua aprovação. A Sr<sup>a</sup>. Vera Lúcia Nunes de Matos solicitou que a secretaria do evento fizesse a leitura pausada dos artigos, itens parágrafos e incisos da minuta do estatuto para que os presentes tivessem uma melhor orientação, ficando após algumas discussões e sugestões o estatuto aprovado pela maioria. Na seqüência, passou-se a discutir a ocupação dos cargos de direção da recém criada associação e, após algumas indicações, ficou assim formada a primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS**: Presidenta; Vera Lúcia Nunes de Matos, Vice Presidenta; Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, 1<sup>a</sup> Secretária; Maria do Socorro Silva, 2<sup>a</sup> Secretária; Josineide Maria da Silva, 1<sup>a</sup> Tesoureira; Vilma Maria Lins, 2<sup>a</sup> Tesoureira; Maria do Socorro Tavares, Coordenadora Administrativa; Maria Nazarena da Silva. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Presidente: Eliane Naide da Silva. 1º Membro Efetivo; Maycon Marlyson Matos da Silva, 2º Membro Efetivo; José Felipe Rodrigues da Cunha, e os suplentes: Andrea Barbosa Ferreira, Maria Barbosa Sobrinho e João Luiz do Nascimento. Após fundada a associação, aprovado o estatuto social e eleita a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, foi elaborado um Termo de Posse para que os eleitos pudessem ser empossados. Ao final, todos se confraternizaram e usaram a palavra para demonstrar o comprometimento com a recém criada associação, para às 21h10 horas, ser encerrado o evento, do que; para constar eu, Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata, a qual após lida aprovada e achada conforme vai assinada por mim. pela presidente eleita, e os demais presentes em folha anexa, para surtir os seus efeitos legais.

*Maria Do Socorro Rodrigues dos Santos*  
Maria Do Socorro Rodrigues dos Santos  
Secretária

*Vera Lúcia Nunes de Matos*  
Vera Lúcia Nunes de Matos  
Presidenta

1º Ofício de Notas Natal-RN  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DIGITALIZADO

9122

2º OFÍCIO DE NOTAS  
RCPJ - NATAL RN

CATº Int. Objeto de Licitação  
Número. 29112015  
Folha. 1/30



**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL  
AMMS**

**TERMO DE POSSE**

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014, PRECISAMENTE ÁS 20H00, NA AVENIDA GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA Nº 1922, LOTEAMENTO NOVA REPÚBLICA, BAIRRO PAJUÇARA, NATAL/RN, TOMARAM POSSE NA DIRETORIA EXECUTIVA E NO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS, OS SEGUINTE MEMBROS DIRETORES, PARA CUMPRIMENTO DE MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**PRESIDENTE:** Vera Lúcia Nunes de Matos

**VICE-PRESIDENTE:** Maria do Socorro Rodrigues dos Santos

**1º SECRETÁRIO:** Maria do Socorro da Silva

**2º SECRETÁRIO:** Josineide Maria da Silva

**1º TESOUREIRO:** Vilma Maria Lins

**2º TESOUREIRO:** Maria do Socorro Tavares

**COORDENADORA ADMINISTRATIVA:** Maria Nazarena da Silva

**CONSELHO FISCAL:**

**PRESIDENTE:** Eliane Naide da Silva

**1º MEMBRO EFETIVO:** Maycon Marlyson Matos da Silva

**2º MEMBRO EFETIVO:** José Felipe Rodrigues da Cunha

**SUPLENTE:** Andrea Barbosa Ferreira

**SUPLENTE:** Maria Barbosa Sobrinho

**SUPLENTE:** João Luiz do Nascimento

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia, reprodução f  
do original que se foi exibido, do que dou  
NATAL (RN), 20/07/2015.

Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EU, Vera Lúcia Nunes de Matos NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DESSE EVENTO E PRESIDENTE ELEITO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS ASSINO O PRESENTE TERMO DE POSSE E CONVIDO OS DEMAIS ELEITOS PARA TAMBÉM ASSINAR;

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE:** Vera Lúcia Nunes de Matos

**VICE-PRESIDENTE:** Maria do Socorro Rodrigues dos Santos

**1º SECRETÁRIO:** Maria do Socorro da Silva

**2º SECRETÁRIO:** Josineide Maria da Silva

**1º TESOUREIRO:** Vilma Maria Lins

**2º TESOUREIRO:** Maria do Socorro Tavares

**COORDENADORA ADMINISTRATIVO:** Maria Nazarena da Silva

**CONSELHO FISCAL:**

**PRESIDENTE:** Eliane Naide da Silva

**1º MEMBRO EFETIVO:** Maycon Marlyson Matos da Silva

**2º MEMBRO EFETIVO:** José Felipe Rodrigues da Cunha

**SUPLENTE:** Andrea Barbosa Ferreira

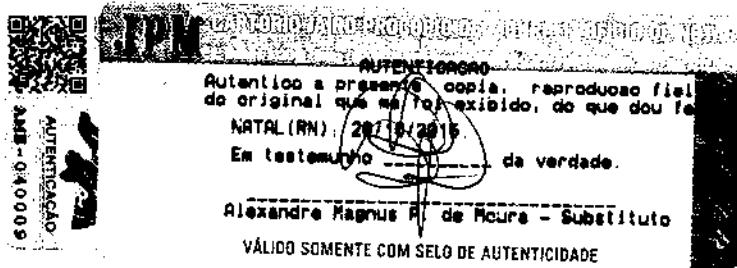
**SUPLENTE:** Maria Barbosa Sobrinho

**SUPLENTE:** João Luiz do Nascimento

- 01 Sora Lucia Nimer de Matos
  - 02 Elaria Afonso Rodrigues dos Lins
  - 03 Maria do Socorro Silva
  - 04 Poseneide Elma da Silva
  - 05 Felicia Maria Teles
  - 06 Maria do Socorro de Souza Tavares
  - 07 Maria Nazarena da Silva
  - 08 Elaine Naidé da Silva
  - 09 Maycon Marlyson Mates da Silva
  - 10 Irei Felipe Radtke dos Lins
  - 11 Andrea Barbosa Ferreira
  - 12 Elaria Bartolo Sotrinha
  - 13 Yanis dos domingos

Natal/RN, 16 de julho de 2014

**Vera Lúcia Nunes de Matos**  
**Presidenta da AMMS**



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho.

Tabelião Interino

Clécia Alves Freire

Substituta

Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130, Lagoa Seca

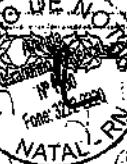
Fones: 3222-2220/4141-9981 - CEP: 59022-360 - Natal-RN

E-mail: [clecia.alves.freire@tabelionato2natal.rn.gov.br](mailto:clecia.alves.freire@tabelionato2natal.rn.gov.br)

CM 1º Ofício de Notas

Número. 28112020

Carta.



# CERTIDÃO

**PAULO SERGIO MORAIS DA COSTA FILHO**, Tabelião Públco

Interino do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

**CERTIFICO**, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL - AMMS**, com sede à Avenida Governador Antonio de Melo e Souza, nº 1922, Loteamento Nova República, Bairro Pajuçara e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram Inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, no Livro Próprio A-nº 137, às fls. 512/521, sob o nº de ordem 9122, em data de 29.09.2014 **CERTIFICO, FINALMENTE**, que em Virtude de Eleição e Posse realizada em 28.07.2018, conforme Ata e Termo de Posse que se encontram arquivada junto aos seus Estatutos em data de 12.02.2020 á Nova Diretoria (2018/2021) ficou assim constituída:  
**PRESIDENTE**: Maria Barbosa Sóbrinho, solteiro, do lar, residente à Rua Tancredo Neves nº 96, Loteamento Nova Republica, Natal/RN; **VICE-PRESIDENTE**: Anailde de Souza dos Santos, viúva, auxiliar de serviços gerais; **1º SECRETARIO**: Bento Egídio da Silva Júnior, divorciado, funcionário publico municipal; **2º SECRETARIO**: Olga Rossana Florêncio Abdon, solteira, recepcionista; **1º TESOUREIRO**: Maria Nazarena da Silva, solteira, professora; **2ª TESOUREIRA**: Maria do Socorro de Souza Tavares, casada, autônoma; **DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO**: Eliane Naide da Silva, solteira, professora; **CONSELHO FISCAL**: **PRESIDENTE**: Matheus Henrick Matos da Silva, solteiro, técnico em refrigeração; **MEMBROS EFETIVOS**: Maycon Marlyson Matos da Silva, solteiro, universitário; José Felipe Rodrigues da Cunha, solteiro, estudante; **SUPLENTES**: Sueide Rodrigues dos Santos Souza, casada, do lar; Mágno Roberto dos Santos Silva, solteiro, autônomo; Andrea Barbosa Ferreira, solteira, costureira. O referido é verdade e dou fé. Eu, Clécia Alves Freire, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 12 de Fevereiro de 2020

Clécia Alves Freire  
Tabelião Substituta

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Poder Judiciário  
Estado do Rio Grande do Norte  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

RN2020M0049530028874GZL

Confira a autenticidade em: [selodigital.tjrn.jus.br](http://selodigital.tjrn.jus.br)

AA000037300



CMT Int. Projeto de Lei  
Nº mem. 244/2018  
Pc.ha. 15/07



## TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezoito, precisamente às 10:00 horas, na sede social e administrativa da **Associação das Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal – AMMS**, situada na Avenida Governador Antonio de Melo e Souza nº 1922 – Loteamento Nova República, Bairro Pajuçara, Natal/RN, tomaram posse na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da entidade supra citada os seguintes membros diretores, para cumprimento de mandato de 03 (três) anos.

### DIRETORIA EXECUTIVA

**PRESIDENTE:** Maria Barbosa Sobrinho

**VICE PRESIDENTE:** Anailde de Souza dos Santos

**1º SECRETÁRIO:** Bento Egídio da Silva Júnior

**2º SECRETÁRIO:** Olga Rossana Florêncio Abdon

**TESOUREIRO:** Maria Nazarena da Silva

**2º TESOUREIRO:** Maria do Socorro de Souza Tavares

**COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Eliane Naide dos Santos

### CONSELHO FISCAL

**PRESIDENTE:** Matheus Henrick Matos da Silva

**1º MEMBRO EFETIVO:** Maycon Marlyson Matos da Silva,

**2º MEMBRO EFETIVO:** José Felipe Rodrigues da Cunha

**SUPLENTE:** Sueide Rodrigues dos Santos Souza

**SUPLENTE:** Magno Roberto dos Santos Silva

**SUPLENTE:** Andrea Barbosa Ferreira.

Eu, José Odon Abdon J. Odon na condição de convidado para esse evento, assino o Presente Termo de Posse, e convido os empossados para também assinar:

### DIRETORIA EXECUTIVA

**PRESIDENTE:** Maria Barbosa Sobrinho

Maria Barbosa Sobrinho

**VICE PRESIDENTE:** Anailde de Souza dos Santos

Anailde de Souza dos Santos

**1º SECRETÁRIO:** Bento Egídio da Silva Júnior

Bento Egídio da Silva Júnior

**2º SECRETÁRIO:** Olga Rossana Florêncio Abdon

Olga Rossana Florêncio Abdon

**1º TESOUREIRO:** Maria Nazarena da Silva

Maria Nazarena da Silva

**2º TESOUREIRO:** Maria do Socorro de Souza Tavares

Maria do Socorro de Souza Tavares

**COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Eliane Naide dos Santos

Eliane Naide dos Santos

CN 1º - Projeto de Lei  
Número: 296/2020  
Tópico: 16 AMMS



# ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL AMMS

De acordo com o solicitado pelo 2º Ofício de Notas da comarca de Natal, informamos:

- 1) **ADENDO:** Conforme o descrito no Artigo 9º do Estatuto Social da Associação das Mulheres e Minorias Sociais do Município de Natal – AMMS, o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, difere do cargo descrito no TERMO DE POSSE e na RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, onde está descrito COORDENADOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, dessa forma, onde lê-se Coordenador Técnico Administrativo, leia-se COORDENADORA ADMINISTRATIVA.
- 2) Ainda conforme o solicitado pelo 2º Ofício de Notas da comarca de Natal, com relação ao término do mandato encerrado em 2017 e cuja eleição aconteceu apenas em 2018, informamos que: o mandato da Diretoria Executiva foi ampliado, por não ter se apresentado candidatos para disputar a presidência da instituição.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2020

Maria Barbosa Sobrinho  
Presidente da AMMS

CNI Int. Projeto de Lei  
Nº mem. 294/2020  
Data: 17-07-2020



## CONSELHO FISCAL

### PRESIDENTE

**NOME:** Matheus Henrick Matos da Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Solteiro

**PROFISSÃO:** Técnico em Refrigeração

**ENDEREÇO:** Av. Gov. Antonio de Melo e Souza nº 1922 A – Loteamento Nova República – Natal/RN

### MEMBRO EFETIVO

**NOME:** Maycon Marlyson Matos da Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Solteiro

**PROFISSÃO:** Universitário

**ENDEREÇO:** Av. Gov. Antonio de Melo e Souza nº 1922 A – Loteamento Nova República – Natal/RN

### MEMBRO EFETIVO

**NOME:** José Felipe Rodrigues da Cunha

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Solteiro

**PROFISSÃO:** Estudante

**ENDEREÇO:** Av. Gov. Antonio de Melo e Souza nº 1922 – Loteamento Nova República – Natal/RN

### SUPLENTE

**NOME:** Sueide Rodrigues dos Santos Souza

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Casada

**PROFISSÃO:** Do Lar

**ENDEREÇO:** Rua Itororó nº 222 – Conjunto Santarém – Bairro Potengi – Natal/RN

### SUPLENTE

**NOME:** Magno Roberto dos Santos Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Solteiro

**PROFISSÃO:** Autônomo

**ENDEREÇO:** Av. Gov. Antonio de Melo e Souza nº 166 – Loteamento Nova República – Natal/RN

### SUPLENTE

**NOME:** Andrea Barbosa Ferreira,

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Solteira

**PROFISSÃO:** Costeira

**ENDEREÇO:** Rua Tancredo Neves nº 96 – Loteamento Nova República – Natal/RN

Natal/RN, 28 de julho de 2018

Maria Barbosa Sobrinho

Maria Barbosa Sobrinho  
Presidente da AMMS

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS  
SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL  
AMMS**



CM 1º of. 2º Ofício de Notas  
Natal/RN  
Número. 241/2020  
Data. 18/07/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados, diretores, colaboradores e funcionários da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS** para comparecerem á Assembleia Geral Extraordinária, á realizar-se dia 28 de julho de 2018, ás 09:00 horas, em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, e em 2ª convocação ás 9:30 horas, com 1/3 (um terço) para deliberação dos seguintes assuntos de pauta:

- a) Eleição para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Outros assuntos;

Natal/RN, 20 de julho de 2018

Vera Lúcia Nunes de Matos  
Vera Lúcia Nunes de Matos  
**PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS  
SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL  
AMMS**



CAR 1º - Projeto de lei  
Nº mem. 28112020  
Filia. 19 AM

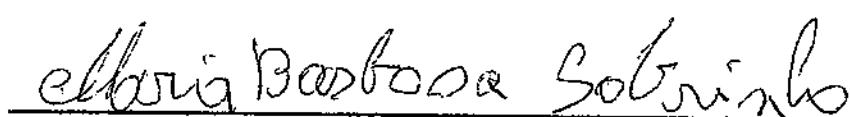
**REQUERIMENTO**

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
**NESTA**

**MARIA BARBOSA SOBRINHO**, brasileira, solteira, do lar, domiciliada em Natal, na condição de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E MINORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL – AMMS**, vem requerer junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o arquivamento de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade supra citada.

Natal/RN, 28 de julho de 2018

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

  
**Maria Barbosa Sobrinho**  
Presidente



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

**DESPACHO**

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 291/20 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias, por se encontrar no regime de tramitação \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 52, \_\_\_\_\_, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 10 de Setembro de 2020.

**PRESIDENTE**

**PARECER**

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 10 de Setembro de 2020.

Nameley Soete AMB/RN 9082

**PROCURADOR**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**



*Câmara Municipal de Natal*

A casa do povo. A sua casa.

<b>PROJETO DE LEI</b>	291/2020
<b>AUTOR(A)</b>	Verº. Divaneide Basílio
<b>DESTINO</b>	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**C E R T I D Ã O**

**CERTIFICO** e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 10 de setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Virgilio Macedo Neto".  
Virgilio Macedo Neto  
Assessor Técnico Legislativo  
MAT.: 5406692

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL**  
**DESIGNO O VEREADOR (A) Fulvia Sául**

**PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE)  
DIAS**

**INICIANDO EM, 11/09/2020**



**VERª. NINA SOUZA  
PRESIDENTE**